

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se o art. 47 em relação à modificação do art. 23 da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, para dar a seguinte redação a esse artigo:

“Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei, sob o regime de partilha de produção, conforme legislação específica, ou de prestação de serviços nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que o Brasil conte com 5 bilhões de barris equivalentes de petróleo recuperável em áreas não concedidas do pré-sal que podem ser explorados a curto prazo.

A União, por meio do Ministério de Minas e Energia, poderia contratar a Petrobrás para explorar e produzir esse petróleo. Como os custos de extração da Petrobrás são de cerca de 9 dólares por barril, podendo chegar a 15 dólares por barril nessas áreas, são muito menores que os atuais preços do petróleo. Assim, o estado brasileiro poderia ter rendas petrolíferas altíssimas.

Admitindo-se um preço de 70 dólares por barril, um custo de extração de 15 dólares por barril e uma remuneração para a Petrobrás de 5 dólares por barril, a receita líquida da União seria de 50 dólares por barril.

Esses 5 bilhões de barris poderiam gerar ao longo das próximas duas décadas 250 bilhões de dólares, que poderiam ser transferidos para um fundo social destinado a prover recursos para o financiamento de programas e projetos nas áreas de combate à fome e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, e da sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, é importante que a legislação brasileira, como ocorre em quase todos os países de destaque no cenário petrolífero mundial, permita a contratação de serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Esta emenda é uma iniciativa conjunta dos membros do Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Câmara dos Deputados, aprovada em reunião do colegiado realizada no dia 9 de setembro de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Inocêncio Oliveira

Deputado Henrique Eduardo Alves

Deputado Sandro Mabel

Deputado Rodrigo Rollemberg

Deputado Fernando Ferro

Deputado Paulo Teixeira

Deputado Ariosto Holanda

Deputado Félix Mendonça

Deputado Humberto Souto

Deputado Jaime Martins

Deputado José Linhares

Deputado Mauro Benevides

Deputado Paulo Henrique Lustosa

Deputada Professora Raquel Teixeira

